



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Administração.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Municipal nº. 0589/2022 e a Lei Municipal nº. 0694/2025, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de ENGENHEIRO CIVIL, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração.

1 - DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2025, destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mirador, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 0589/2022 e a Lei Municipal nº. 0694/2025.

1.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise de títulos.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2025, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por representantes nomeados pelo **Decreto nº. 021/2025**.

2.2. A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, necessários à execução do trabalho objeto da contratação, podendo



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

4 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO

4.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Regime Geral da Previdência.

5 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL E A CARGA HORÁRIA

5.1. A Função, Formação, número de vagas, lotação, vencimento mensal e a carga horária a ser contratada através deste processo seletivo simplificado será a seguinte:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | Nº. DE VAGAS | Lotação | SALÁRIOS | CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL |
|----------------------|---|--------------|---------------------------------------|----------|------------------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL | Curso de nível superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; | 01 | Secretaria Municipal de Administração | 8.117,89 | 200/40 horas |

5.2. As atribuições sumárias do Cargos/Funções de que trata este Edital são as seguintes:

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|------------------|---|
| ENGENHEIRO CIVIL | a) proceder uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para determinar o local mais apropriado para a construção; b) calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão da água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na obra; c) elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos a fim de apresentá-lo ao órgão competente para aprovação; d) preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; |



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- e) dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
f) gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos;
g) coordenar a operação e manutenção do empreendimento;
h) prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.
i) executar outras atribuições afins.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS TÍTULOS

6.1. As Inscrições deverão ser feitas através do **Site da Prefeitura Municipal de Mirador** no www.mirador.pr.gov.br devendo anexar os títulos e documentos pessoais digitalizados de forma legível no momento da inscrição, no prazo descrito no **ITEM 6.2.**

6.2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

| Etapas | Data | Horário / local |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 13/02/2025 | Jornal Diário do Noroeste |
| Impugnação do Edital | 13/02/2025 a 16/02/2025 | até 00:00 hs através do e-mail: pss2025@mirador.pr.gov.br |
| Publicação do Resultado e análise do Recurso do Edital | 18/02/2025 | Jornal Diário do Noroeste |
| Período de inscrição e anexar títulos e documentos | 19/02/2025 a 23/02/2025 | Das 08:00 hs do dia 19/02/2025 até as 23:59 hs do dia 23/02/2025 no site www.mirador.pr.gov.br |
| Publicação Preliminar da Curricular Resultado da análise | 25/02/2025 | Jornal Diário do Noroeste |



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|--|--|---|
| Interposição de Recurso do resultado preliminar – prazo final | 25/02/2025 a 26/02/2025 | até 11h00 através do e-mail: pss2025@mirador.pr.gov.br |
| Publicação do Resultado da análise do recurso contra o resultado preliminar | 27/02/2025 | Jornal Diário do Noroeste |
| Resultado Final | 28/02/2025 | Jornal Diário do Noroeste |

6.3. São requisitos para a inscrição:

6.3.1. Ter nacionalidade brasileira;

6.3.2. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

6.3.3. Ter formação de nível superior, para o Cargo oferecido neste Edital;

6.3.4. Os títulos e documentos pessoais deverão ser anexados no ato da inscrição de forma legível, diretamente no site do Processo Seletivo; (a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos serão atestados no ato da convocação do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade).

6.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Apuração da pontuação dos Títulos dos candidatos inscritos será realizada no dia 24 de fevereiro de 2025 no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada para este fim.

7.2. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2025, será utilizado critério de titulação.

7.3. Para fins de avaliação a que se refere o item 7.1, o candidato no ato da inscrição anexará os títulos no site do Município.

7.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5. Para o Cargo de Engenheiro Civil serão computados os títulos conforme tabela a seguir:

Engenheiro Civil



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

| ALÍNEA | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
|----------|---|-----------------------|----------------|-----------------------|
| A | Certificado de Pós Graduação (lato sensu) na área pertencente à função pretendida com no mínimo 360 horas. | 01 | 10 | 10 |
| B | Certificado de Pós Graduação (lato sensu) na área Segurança Contra Incêndio e Pânico com no mínimo 600 horas. | 01 | 20 | 20 |
| C | Certificado de Mestrado na área pertencente à função pretendida. | 01 | 35 | 35 |
| D | Certificado de Cursos de capacitação com certificação na área pertencente à função pretendida, com no mínimo de 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 02 (dois) anos. | 04 | 5 | 20 |
| E | ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) comprovando que o candidato tenha atuado na elaboração de projetos (ARQUITETONICO - ESTRUTURAL; ELETRICO; HIDRAULICO; SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL) e execução de obras, Edificação residencial, comercial ou institucional, DIMENSÃO PROJETADA (m ²) Edificação acima de 150 m ² . | 01 | 5 | 5 |



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | |
|------------------------|---|----|----|------------|
| F | ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) comprovando que o candidato tenha atuado na elaboração de projeto de segurança contra incêndios e pânico (PSCIP) e aprovação junto ao corpo de bombeiro, Edificação residencial, comercial ou institucional, DIMENSÃO PROJETADA (m ²) Edificação acima de 500 m ² . | 01 | 10 | 10 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

7.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais contém o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.

7.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.

7.8. Os títulos e documentos anexados ilegíveis ou faltando partes serão desconsiderados, não cabendo nova juntada após o término do prazo de inscrição.

7.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

7.10. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no cargo/função a ser contratada.

7.11. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados na esfera de atuação do cargo a ser contratada, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do Item 8 deste Edital para fins de classificação.

7.12. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

7.13. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste no endereço eletrônico (www.diariodonoreste.com.br), no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Mirador no endereço eletrônico (www.mirador.pr.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Mirador.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) a maior carga horaria do Certificado de Pós Graduação (lato sensu) na área Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- b) o de maior idade;
- c) sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.

9.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

- a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;
- b) constem obrigatoriamente no requerimento do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo para o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
- c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
- d) seja digitalmente apresentado;

9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido no item 6.2. do cronograma de execução do processo seletivo simplificado nº. 001/2025.

9.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.5. Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail: pss2025@mirador.pr.gov.br;

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos, se houver.

11. DA CHAMADA

11.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Mirador - Paraná.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

11.2. O candidato deverá no ato da apresentação, apresentar os documentos originais e/ou autenticados para fim de certificação da autenticidade dos documentos anexados no ato da inscrição;

11.3. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.

11.4. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11.5. O candidato que se fizer representar por procuração deverá apresentar instrumento procuratório específico (cópia autenticada e com reconhecimento de firma).

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e cópia dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade.

II – CPF;

III - PIS/PASEP;

IV – Título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);

VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

VII – Atestado de saúde fornecido por médico do trabalho, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;

VIII – Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);

IX - Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade e cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;

X – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

XI - Certidão negativa para fins civis – emitida pelo Cartório Criminal da Comarca de onde reside;

XII – Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida;

XIII – Cópia de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Cópia do Diploma;

XIV – Declaração de que não foi demitido por justa causa;

XV - Comprovante de imunização SARS COVID19;

XVI – Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo Público** também com firma reconhecida;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

XVII - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;

XVIII - Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;

XIX - Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;

12.2. Caso ocupe cargo em outro Órgão Público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador contendo; **O CARGO OCUPADO, A CARGA HORARIA, O VINCULO JURIDICO DO CARGO, DIAS E HORARIOS, EM QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES.**

12.3. Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista uma única vez.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica do Município;

13.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.3. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer dentro do prazo de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no interesse da Administração Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal